

*[Stamp: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO BRASIL - 7/11/66]*

A da sessão extraordinária do Conselho da O. A. B.

08/11/66  
Yara Almeida dos Santos  
Ass. Adm. / Secretaria Executiva

Nos dias sete de novembro de 1966, reuniram-se extraordinariamente o Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, convocado pelo Dr. [illegible] para apreciação do projeto de Regimento Interno, tendo lugar a reunião no escritório profissional do Sr. Rômulo Gonçalves, nesta Capital, à noite às 20 horas, presentes os Conselheiros Rômulo Gonçalves, Cláudio Alves de Castro, Cleomar de Barros Lima, Alceu Gahvão Velhasco Benedicto Barreira de Moraes, Alberto Rodrigues Alves, Waldenir Fernandes de Luna, José Lopes Rodrigues, José Roberto da Paixão, Dr. João Belquino e Jorge Funckmann, os quais assinaram o livro de presença. Aberta a sessão, pediu a palavra, pela ordem, o Cons. Dr. João Belquino, que solicitou à Presidência esclarecimento sobre a Portaria nº 9/66, de 31 de outubro último e que fixa prazo para registro de candidatos à eleições para o Conselho, no próximo biênio. Depois o orador que, dada vez, a fixação de prazo para inscrição atenta contra a liberdade do eleitor que, desfeito de sufragar um candidato de sua preferência, teria perdido esse direito desde que o candidato escolhido não estivesse devidamente inscrito ou registrado. Ademais, segundo o orador, essa fixação de prazo não está previsto quer no Estatuto quer no Regimento Interno e

397

vigor, os gabinetes não previam nem a  
a inscrição de candidatos à eleição. De-  
dando a consulta, o Sr. Presidente escolheu  
que, efetivamente, deu razão o exposto  
mas que a sua intenção em baixando a  
Portaria e dando a ela publicidade, não  
visou percaer o direito de livre escolha do ele-  
tor, mas apenas facilitar o prévio tra-  
balho eleitoral, pois a Secretaria deve per-  
mitir aos advogados do interior o trabalho  
referente à próxima eleição e, para faci-  
lidade, resolveu confeccionar as cédulas  
dos candidatos e, daí a origem do ato  
que em discussão. Submetido o caso ao  
Conselho, decidiram os presentes acatar  
a reclamação do Conselheiro Cláudio Ben-  
a fim de permitir que a inscrição de  
candidatos se faça em data posterior  
à fixada na Portaria, ou que a votação  
do eleitor seja livre de qualquer a su-  
gar candidatos inscritos ou não. Passan-  
do à ordem do dia, o Conselho passou a  
deliberar sobre o Regimento Interno, sendo  
aprovados os artigos 32 (trinta e dois) a 49  
(quarenta e nove), com as alterações constantes  
das emendas do Com. Relator Odonato Bar-  
ros Ladeira e oriundas de propostas verbais  
de outros Conselheiros presentes, as quais fo-  
ram devidamente anotadas pelo Relator pa-  
ra a redação final do projeto, sendo supri-  
midos os artigos 35 (trinta e cinco) e seus pa-  
rágrafos, 38 (trinta e oito) e 39 (trinta e nove).  
Nada mais havendo e dado o

marco da hora, encerrando-se a presente  
sessão extraordinária, tendo eu, O. Bergues,  
1º Secretário, para constar, redigido at  
sta, que lida e aprova, na reunião vir  
lândia, para devidamente assinada pelo Sr.  
Favalete

*Frederico*

ATENTICAÇÃO  
ORDEN DOS ADVOCADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DE GOIÁS  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução  
fiel e autêntica do documento original.  
Goiânia, 06/04/16  
Yara Almeida dos Santos  
Aux. Adm. - Secretaria Executiva  
OAB-GO